



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**LEI N.º0184/2001**

**DELIMITA O PERÍMETRO URBANO  
DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON MULLER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica delimitado o perímetro urbano da sede do Município de Flor do Sertão - SC., com as seguintes confrontações:

- Inicia no Rio Tarairas, seguindo em direção Leste pela divisa do Lote nº01 da quadra nº01 com a Chácara nº01, seguindo ainda na mesma direção leste pela divisa dos Lotes Urbanos das Quadras nº.04, 05, 08 e 09, com as Chácaras nº01 e 02, seguindo ainda na mesma direção Leste, até encontrar a divisa das Chácaras nº14 e nº002, pela divisa destas em sentido Sul até a divisa com a Chácara nº013, seguindo pela divisa da Chácara nº13, com Chácaras nº14, 15, 25, 26, e parte da 27 até encontrar uma sanga, seguindo por esta até encontrar a divisa da Chácara nº27 com a nº28; seguindo pela divisa destas em sentido Norte, até encontrar o Lajeado Sarandi; por este, até a divisa da Chácara nº41 com a Chácara nº40, por esta divisa, em sentido Norte até encontrar a divisa da Chácara nº42, pela divisa da Chácara nº42 com as Chácaras nº40, 39, 38, 37, até encontrar a divisa da Chácara nº36, pela divisa da Chácara nº36 com a Chácara nº42 até encontrar o Rio Tarairas; por este até encontrar a divisa entre as Chácaras nº78 e 79, seguindo por uma linha reta em sentido Oeste cortando as Chácaras nº79, 80, 81, até encontrar a divisa da Chácara nº81 com o Lote Colonial Rural nº354 da seção Sargento. Seguindo em sentido Sul, pela divisa das Chácaras nº81 com o Lote Colonial Rural nº354 da seção Sargento, na extensão de 150 (cento e cinquenta) metros., encontrando o Rio Tarairas; por este acima, até a divisa do Lote Urbano nº01 da Quadra nº01, com a Chácara nº01.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

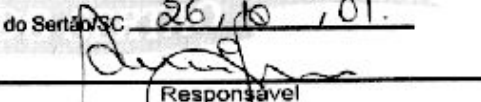
**Art. 3º** Fica revogada a Lei municipal nº088/98 de 28/09/98; e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2001.

  
**EGON MÜLLER**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.  
Em data supra.

  
**ADEMIR SONDA**  
Secretário da Administração

Protocolo de Publicação N° 0284/01  
Ato Lei Municipal nº 0184/01  
Período da Publicação 26, 10, 01  
a 30, 10, 01  
**MURAL PÚBLICO**  
Flor do Sertão/SC 26, 10, 01  
  
Responsável

del. Colonial K. 5000 S. 1934

